



# Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.849 DE 11 DE OUTUBRO 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER FESTIVIDADES NATALINAS COM SEUS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Antônio Carlos-MG, por seus representantes aprova e, o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

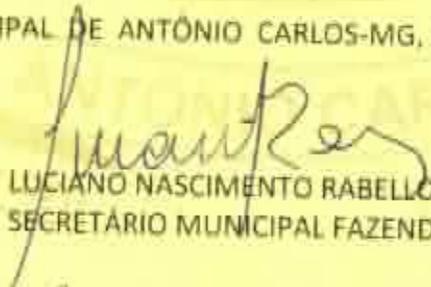
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover festividades natalinas no exercício de 2013, entre seus servidores com aquisição de cestas de natal para distribuição aos mesmos.

Art. 2º - Fica também autorizado a adquirir presentes para distribuição aos filhos de servidores menores de 14 (catorze) anos e, também com aquisição de eletrodomésticos para sorteio entre servidores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS-MG, 11 DE OUTUBRO 2013.

  
LUCIANO NASCIMENTO RABELLO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

  
RAIMUNDO NONATO MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL